



## O DIREITO À INFORMAÇÃO E A CULTURA DOS DIREITOS HUMANOS

Vinicius Bindé Arbo de Araujo<sup>1</sup>

### RESUMO

O presente artigo busca trazer reforçar o debate a respeito do direito humano à informação, como elemento imprescindível para um fortalecimento da cultura dos direitos humanos, a partir de um trabalho alternativo e independente. O Brasil experimenta, no último período, um avanço importante de mídias alternativas e independentes, que enfocam pautas relacionadas aos direitos humanos, a partir de reportagens investigativas e de um trabalho colaborativo e multiprofissional, se contrapondo ao trabalho da mídia tradicional. Essas novas mídias se beneficiam dos recursos tecnológicos e realizam um trabalho plural, com olhares diferenciados sobre temas que estão já saturados pela imprensa comercial.

**Palavras-chave:** Cidadania; Direito à informação; Direitos humanos; Mídias independentes; Sociedade Democrática

### 1 INTRODUÇÃO

A luta por afirmação, reconhecimento e fortalecimento da cultura dos direitos humanos no Brasil enfrenta diferentes e múltiplas janelas. O papel deste trabalho é evidenciar o quanto o direito à liberdade de expressão e de informação são fundamentais para o aprofundamento do debate acerca dos direitos humanos, e como ele pode ser um aliado no sentido de aproximar estes conceitos da população, com uma perspectiva muito mais verdadeira dos fatos que são pautados jornalisticamente.

Para tanto, no Brasil há um processo cada vez mais amplo e qualificado de comunicação em rede, através de mídias alternativas e independentes, realizando um trabalho aprofundado a respeito de diferentes dilemas e violações de direitos humanos, com a isonomia necessária para levar ao público aquilo que de fato está ocorrendo, sem meias verdades.

O direito de todo cidadão se expressar e, ao mesmo tempo, receber informação com qualidade e credibilidade, a respeito de temáticas que se vinculem aos direitos humanos, é algo necessário e justo.

### 2 COMUNICAÇÃO COMO DIREITO DE TODOS

O debate, a construção de alternativas e a efetivação da democratização dos meios de comunicação no Brasil se tornam cada vez mais fundamentais em um país que vai amadurecendo o seu sistema democrático, mas que ainda carece de reformas estruturais que



poderiam elevar o nível social e cultural da população, retirando o país definitivamente de uma condição de subdesenvolvimento que ainda o caracteriza.

Ainda hoje, o Brasil, em se tratando dos meios midiáticos, está refém de poucas famílias, detentoras de boa parte dos canais de comunicação social, fato esse que se repete em outras partes do continente, como demonstra Dênis de Moraes (2011, p. 41):

A maioria dos grupos regionais de mídia pertence, há décadas, a dinastias familiares. Entre as famílias proprietárias de meios de comunicação estão: Marinho, Civita, Frias, Mesquita, Sirotsky, Saad, Abravanel, Sarney, Magalhães e Collor (Brasil); Cisneros e Zuloaga (Venezuela); Noble, Sagui, Mitre, Fontevicchia e Vigil (Argentina); Slim e Azcárraga (México); Edwards, Claro e Mosciatti (Chile); Rivero, Monastérios, Daher, Carrasco, Dueri e Tapia (Bolívia); Ardila Lulle, Santo Domingo e Santos (Colômbia); Verci e Zucolillo (Paraguai); Chamorro e Sacasa (Nicarágua); Arias e González Revilla (Panamá); Picado Cozza (Costa Rica); Ezerski, Dutriz e Altamirano (El Salvador); Marroquín (Guatemala); e Canahuati, Roshental, Sikaffy, Willeda Toledo e Ferrari (Honduras). Há casos de multiplicação de famílias proprietárias dentro de um mesmo país. No equador, 19 famílias controlam 298 das 348 frequências de televisão aberta, e 45 famílias dominam 60% das 1.196 concessões de rádio AM e FM

Esses dados retratam de maneira muito clara a alta concentração do poderio de comunicação nas mãos de poucos, refletindo em uma mídia conservadora, que dita as pautas e seleciona a seu bel prazer, a partir de seus interesses muito particulares, aquilo que deve ou não ser publicado e da maneira que melhor lhe convier.

O jornalista, escritor e professor Juremir Machado da Silva (2012, p. 11-12), estudioso dos meios de comunicação, apresenta-nos alguns argumentos referentes à imprensa e à televisão:

Para Balzac, autor realista, se a imprensa não existisse seria preciso não inventá-la. Na sociedade mídiocre, hiper-realista, a imprensa não existe mais, a não ser como entretenimento ou reality show em tempo real. A realidade é hiperespetacular. O sonho do escritor foi, enfim, realizado como ficção deslocada dos personagens. [...] Na televisão, como se sabe, embora nem sempre se conte isso ao telespectador, tudo está a serviço da sagrada imagem, inclusive o imaginário e o fato. Não conta o que se diz, nem mesmo necessariamente quem o diz, mas, antes de tudo, o efeito de embalagem e a embalagem do efeito. Não se trata de em que circunstâncias se diz algo e sim em qual cenário e com quais recursos se diz esse algo elementar.

O direito à comunicação livre está garantido através de conceito exposto na Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948, p.4), em seu artigo 19, o que confere importância universal para esse tema:



Todo ser humano tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e idéias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras.

Além de constar na Declaração Universal dos Direitos Humanos, o direito à comunicação também está prescrito entre os direitos fundamentais de terceira geração, ao lado do direito à autodeterminação dos povos e do direito ao meio ambiente, reforçando seu papel preponderante na perspectiva social, democrática e cidadã.

Em nível nacional, a comunicação está garantida no plano da Constituição Federal (1988), em seu artigo 220, onde é destacado o direito à liberdade de expressão e informação, mas onde também está exposta a vedação à estruturação de monopólio ou oligopólio dos meios de comunicação:

Art. 220. A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição. [...] § 5º Os meios de comunicação social não podem, direta ou indiretamente, ser objeto de monopólio ou oligopólio.

Entretanto, apesar de estar consagrada em documentos que possuem representatividade e alta força jurídica e humana, falta no Brasil a tão necessária e pleiteada regulamentação dos artigos constitucionais que tratam da comunicação social, para que então possa ganhar força a democratização de um setor que possui importância ampla para a democracia.

O Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação (FNDC) é um movimento surgido através da mobilização de diferentes entidades do movimento social do Brasil, organizado em maio de 2012, durante o Seminário Desafio da Liberdade de Expressão. A partir dessa construção, o coletivo debateu e construiu as bases de um projeto de lei para regulamentar aquilo que está previsto constitucionalmente a respeito da comunicação, a partir da campanha “Para Expressar a Liberdade – Uma nova lei para um novo tempo”.

O projeto de lei busca regulamentar justamente o que dispõe os artigos 5, 21, 220, 221, 222 e 223 da Constituição Federal, enfrentando pontos sensíveis e que permanecem sem força no plano jurídico.

Com a vitória de governos populares em países da América Latina, nos últimos anos diversas ações de democratização da mídia ganharam força. MORAES (2011, p. 61-62) apresenta esse quadro:



Os presidentes Hugo Chávez, Evo Morales, Rafael Correa e Cristina Kirchner são ostensivos na rejeição ao monopólio privado da mídia e ao seu desmedido predomínio na vida social. “Não se pode aceitar a usurpação de função pelos meios de comunicação que funcionam como partidos políticos e o negam, que operam como grupos de pressão e o negam, cujas linhas editoriais não provêm dos que trabalham neles, isto é, os jornalistas, e sim de seus donos, uma família ou um grupo econômico”, declarou Chávez em seu programa radiofônico *Alô Presidente*, de 10 de maio de 2009. Na abertura do V Encontro Mundial de Intelectuais e Artistas em Defesa da Humanidade, realizado em maio de 2007 na cidade boliviana de Cochabamba, Morales criticou a mercantilização da informação e disse que os governos progressistas devem ajudar a criar “consciência popular sobre a importância de os meios de comunicação defenderem os valores da vida, e não os valores do capital, do egoísmo e do individualismo”. Correa avalia que, na prática, “mais do que liberdade de imprensa, há liberdade de empresa, porque muitas empresas de comunicação não cumprem com sua missão de informar e querem direcionar a cidadania em função de seus interesses e isso não podemos permitir”. Para Cristina, a mídia assume uma aparente objetividade diante dos fatos para disfarçar um discurso que é “diretamente atentatório contra as possibilidades de mobilidade social, de redistribuição de renda e de participação democrática”.

A proposição brasileira tem como referência justamente as propostas que foram desenvolvidas em países da América Latina, que conseguiram enfrentar os monopólios. Um dos exemplos mais repercutidos é o da Argentina, que em 2009 foi sancionada pela presidente Cristina Kirchner, conforme destaca MORAES (2011, p. 90-91):

A Lei de Serviços de Comunicação Audiovisual da Argentina, aprovada pelo Congresso e sancionada sem vetos pela presidenta Cristina Kirchner em 10 de outubro de 2009, é um marco histórico e referência internacional em termos de legislação antimonopólica. A determinação de Cristina veio no contexto da crise política de 2008, a partir de atos de protestos dos produtores rurais contra o aumento dos impostos de exportação. “Boas notícias são ocultadas neste país, e há informações manipuladas por meios de comunicação”, queixou-se a presidenta. [...] Segundo Gabriel Mariotto, as mudanças legais partem da premissa de que a comunicação é um serviço ligado a um direito humano, e não um negócio para atividades lucrativas, e, portanto, deve comportar a pluralidade de vozes e a horizontalidade informativa.

Apesar de já ter sido revogada, pelo sucesso de Cristina, o atual presidente argentino, Mauricio Macri, que se opõe às políticas de democratização dos meios de comunicação, esses modelos seguem sendo importantes e demonstram como a mídia necessita de uma regulação democrática e cidadã, com objetivo de oferecer diferentes visões sobre fatos diversos, não se resumindo a uma pauta talhada e distribuída pelos mesmos veículos de comunicação tradicionais, viciados em suas práticas e pouco afeitos a construções coletivas.

Na atualidade, acostumamo-nos a observar nos meios de mídia, principalmente nas grandes redes de TV, rádio, jornais ou revistas, uma luta insaciável pela audiência a qualquer



custo, sem qualquer pudor ou respeito a algumas regras básicas do jornalismo e do respeito público.

Mario Vargas Llosa (2013, p. 47-48) comenta sobre esse momento de espetacularização da mídia:

A fronteira que tradicionalmente separava o jornalismo sério do sensacionalista e marrom foi perdendo a nitidez, enchendo-se de buracos, até se evaporar em muitos casos, a tal ponto que em nossos dias é difícil estabelecer diferença nos vários meios de informação. Porque uma das consequências de transformar o entretenimento e a diversão em valor supremo de uma época é que, no campo da informação, isso também vai produzindo, imperceptivelmente, uma perturbação subliminar das prioridades: as notícias passam a ser importantes ou secundárias sobretudo, e às vezes exclusivamente, não tanto por sua significação econômica, política, cultural e social, quanto por seu caráter novidadeiro, surpreendente, insólito, escandaloso e espetacular. Sem que isso tenha sido proposto, o jornalismo de nossos dias, acompanhando o preceito cultural e imperante, procura entreter e divertir informando; assim, graças a essa sutil deformação de seus objetivos tradicionais, o resultado inevitável é fomentar uma imprensa também *light*, leve, amena, superficial e divertida que, nos casos extremos, se não tiver à mão informações dessa índole para passar, as fabricará por conta própria

Essa crise que vive o setor de mídia convencional no Brasil vem de alguns anos, mas o próprio setor privado é incapaz de encarar essas deficiências e melhorar substancialmente o conteúdo produzido e entregue ao público. Daí a importância de a própria sociedade estar mobilizada por reformas no setor, avalizadas através de uma legislação moderna e condizente com os tempos atuais, onde a população está cada vez mais interligada, através da informatização, e necessita de conteúdos alternativos, diversificados, inclusive tendo a oportunidade de estar representada diretamente nos conselhos editoriais, definindo os rumos de órgãos de mídia, principalmente aqueles que são de concessão pública, como TV e rádio.

A pós-modernidade, onde os acontecimentos são cada vez mais instantâneos e a velocidade da informação é avassaladora, produz uma série de injustiças. E as mídias tradicionais não fogem à regra, repetindo erros que ameaçam os direitos humanos e ferem o estado democrático de direito, princípio basilar de nossa democracia.

Hoje, o país possui uma gama qualificada de veículos de comunicação e mídia independentes, que cumprem um papel social de alta relevância, principalmente na defesa dos direitos humanos: Repórter Brasil, Agência Pública, Mídia Ninja, Jornalistas Livres, Ponte, entre outros, são mostras de que uma renovação dos meios de comunicação, com o aperfeiçoamento da legislação, é possível e necessária.



Esses veículos colaborativos reforçam a ideia daqueles que defendem a democratização dos meios de comunicação, de que a mídia independente e democrática pode resultar em benefícios diretos para a população, pois possibilita a cobertura profunda de temas esquecidos pela grande mídia, reforça a exposição da cultura própria de cada região, expõe a visão de setores marginalizados ou enfraquecidos socialmente, provoca a reflexão necessária de diversos aspectos e temas que estão na pauta do mundo atual. Esses modelos de mídia saem do usual.

O pensador Jesús Martín-Barbero (1998, p. 8), traz uma importante reflexão a partir dessa nova dinâmica jornalística atual:

Os novos movimentos urbanos enfrentam a cidade feita de fluxos e informações, com uma forte dinâmica de re-territorialização das lutas, de redescoberta de territórios como espaços vitais para a cultura. São lutas que desafiam o que entendíamos por identidades culturais, já que articulam o que nem os políticos nem as pessoas da cultura souberam articular: a luta pelo espaço – em termos de moradia, serviço e território cultural – com a luta pela autogestão, contra as atuais sofisticadas formas de verticalização e paternalismo. Ao descobrir a relação entre política e cultura – que nada tem a ver com a velha obsessão de “politizar” tudo – os novos movimentos descobrem a diferença como espaço de aprofundamento da democracia e autogestão. Assim, a luta contra a injustiça é por sua vez a luta contra a discriminação e as diversas formas de exclusão, que é, afinal, a construção de um novo exercício da cidadania, que torna possível a cada homem reconhecer-se nos outros, condição indispensável da comunicação e única forma “civil” de vencer o medo.

Hoje, o volume de informações é vasto e sem limite, o que acaba prejudicando, de certa forma, a interpretação e seleção daquilo que realmente faz sentido ou tem importância. Além de receber a informação, o cidadão deve situar onde pode ter participação efetiva, não apenas ilusória. A partir disso, MARTÍN-BARBERO (1998, p. 07) novamente deve ser destacado:

De outro lado, a informação tem passado a simular o social, a participação. Ao sentir-me informado do que acontece, tenho a ilusória sensação de estar participando, atuando na sociedade, de ser protagonista, quando “sabemos” que os protagonistas são outros e bem poucos. Pois se é verdade que as novas tecnologias descentralizam, é certo que não estão fazendo nada contra a concentração de poder e capital, que é cada vez maior.

A democratização dos meios de comunicação precisa avançar e precisa ser entendida como essencial pela sociedade. Ampliar a oportunidade de acesso a diferentes setores sociais de serem protagonistas da mídia, com independência e reponsabilidade é um dever do nosso país.



A mídia moderna passa constantemente por transformações e novos conceitos, como nos apresenta João Freire Filho e Maria das Graças Pinto Coelho (2014, p. 195-196):

Mais do que uma nova estrutura caracterizada por possibilidades tecnológicas, temos uma outra vivência cultural resultante de formas de apropriação de ferramentas interativas e sua inclusão nas atividades ordinárias. [...] A prática do jornalismo também vem sendo modificada nessa outra ambiência. Se na lógica distributiva o processo de produção e circulação ficava a cargo da instância de produção, agora surgem novas possibilidades. Graças aos dispositivos móveis e ferramentas de interação, conteúdos são produzidos de forma descentralizada e novos fluxos são estabelecidos. Para além da mera circulação, que prevê a ação do polo emissor, surgem inovações que enfatizam o papel ativo daquilo que se designava “polo receptor”. Assim, a recirculação, ou reverberação, passa a ocupar importante lugar no processo de visibilidade de assuntos também de interesse público.

Hoje, o conceito tradicional de mídia fica cada vez mais limitado e insustentável, frente à evolução dos meios tecnológicos. Mesmo com esse quadro afirmativo, é imprescindível que os meios de comunicação tenham uma regulação que possibilite o crescimento de quem está à margem disso tudo, em termos de estrutura e possibilidade legal de desenvolver seus projetos próprios.

Expor essa dificuldade que o Brasil enfrenta de avançar nessa temática e buscar a apresentação de alternativas que possibilitem a afirmação de uma nova mídia, estruturada através de sustentáculos sociais, é um grande desafio na atualidade.

Um dos grandes pensadores do século XX, Norberto Bobbio (1992, p. 01) reforça esse pensamento de enfrentamento ao *status quo*:

[...] sem direitos do homem reconhecidos e protegidos, não há democracia; sem democracia, não existem as condições mínimas para a solução pacífica dos conflitos. Em outras palavras, a democracia é a sociedade dos cidadãos, e os súditos se tornam cidadãos quando lhes são reconhecidos alguns direitos fundamentais; haverá paz estável, uma paz que não tenha guerra como alternativa, somente quando existirem cidadãos não mais apenas deste ou daquele Estado, mas do mundo.

Escrever a partir destas premissas é buscar colaborar de alguma forma com a construção de uma sociedade mais forte e sabedora de seus direitos. Uma sociedade que esteja refletida por diferentes ângulos através de uma mídia humana e de valor cidadão sem precedentes.



### 3 DEMOCRATIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO E SUA ESSÊNCIA SOCIAL

O debate cada vez mais abrangente acerca dos direitos humanos e suas diferentes características e vertentes, engloba de forma necessária o papel desempenhado pelos meios de comunicação e diferentes mídias que estão atuando em uma sociedade pós-moderna, dinâmica, com novas configurações e, a partir disso, de um novo marco de relações, onde os conceitos de comunicar ou informar não são mais aceitos de uma maneira apartada do direito de receber uma informação que seja isenta do ponto de vista teórico e prático, e que reforce o caráter democrático e cidadão de uma sociedade.

O linguista norte-americano, Noam Chomsky (2013, p. 9), crítico da atuação imperialista desencadeada pelos Estados Unidos ao longo do século XX, inclusive a partir do poderio midiático de que dispõe, provoca a reflexão com um questionamento importante:

considerando o papel que a mídia ocupa na política contemporânea, somos obrigados a perguntar: em que tipo de mundo e de sociedade queremos viver e, sobretudo, em que espécie de democracia estamos pensando quando desejamos que essa sociedade seja democrática?

Esse é o debate que precisa ser feito quando tratamos da forma como a mídia pode se colocar frente ao desenvolvimento dos direitos humanos e da própria democracia, conceitos e práticas que devem caminhar necessariamente em conjunto, para que realmente a sociedade possa assim se reconhecer.

A origem do termo imprensa remonta à explicação de que foi possibilitada a algumas pessoas a tarefa de imprimir suas ideias, através de pequenos panfletos, que eram colocados em locais públicos e de maior circulação, com a intenção de ser debatido o conteúdo que continham. De acordo com Pedrinho Guareschi (2013, p.96), “a defesa da possibilidade de dizer e expressar a palavra, por meio desses panfletos, chamou-se de liberdade de imprensa, essa sim, liberdade de expressão”.

A partir de uma construção crítica, em que tradicionalmente se opunha aos governos ou poderes constituídos, a imprensa passou a ser chamada de ‘quarto poder’ e a liberdade de imprensa como algo importante e imprescindível para a garantia da democracia numa sociedade. (GUARESCHI, 2013, p. 96).





Um trecho que reforça o caráter normativo do direito à informação e comunicação está posto no capítulo número 2 da Declaração de Princípios sobre Liberdade de Expressão, aprovada pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos, no ano 2000:

Toda pessoa tem o direito de buscar, receber e divulgar informação e opiniões livremente, nos termos estipulados no Artigo 13 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos. Todas as pessoas devem contar com igualdade de oportunidades para receber, buscar e divulgar informação por qualquer meio de comunicação, sem discriminação por nenhum motivo, inclusive os de raça, cor, religião, sexo, idioma, opiniões políticas ou de qualquer outra índole, origem nacional ou social, posição econômica, nascimento ou qualquer outra condição social.

Apesar de ser citada esta importante definição, aprovada e reconhecida por um órgão multinacional, ao mesmo tempo verifica-se que muitas conceituações acabam se resumindo aos acordos entre países e, na prática, as dificuldades e retrocessos são crescentes, pois há uma nítida falta de articulação e vontade política para a transformação de alguns preceitos em mecanismos respeitados e cumpridos no dia a dia.

O direito à informação, ao longo do tempo, veio tendo reveses que acabaram constituindo um momento como esse em que vivemos, com a concentração cada vez maior dos grandes meios de mídia na mão de poucos.

Essa concentração em nada beneficia a consolidação de um direito humano consagrado e fundamental para a construção de uma sociedade cidadã. A sociedade deveria ter assegurado o seu direito de ser receptora e emissora de um conjunto de informações que possam ser úteis para o fortalecimento de um tecido social mais igualitário e que reforce sua visão para causas justas na percepção comunitária.

Para GENTILI (2005, p. 128), “o direito à informação fomenta o exercício da cidadania e permite ao cidadão o acesso e a crítica aos instrumentos necessários ao exercício pleno do conjunto dos direitos de cidadania”.

Hoje, acompanhamos uma mídia tradicional, em sua majoritária constituição, replicando mensagens e notícias que podem ser consideradas factuais, rotineiras, com uma narrativa repetitiva, sem profundidade e claramente corrompida pelo interesse puramente empresarial, desvinculada da necessária visão humanista, que jamais esteve à parte do papel que deve ser cumprido pelas mídias, em observância a sua função social.



A questão da pluralidade, do respeito às diferentes visões e opiniões, é algo vinculado à estrutura moderna de sociedade. Victor Gentili (2002, p. 40) comenta justamente sobre esta questão e demonstra como é necessária para a estruturação democrática e cidadã, as diferentes perspectivas e opiniões, rompendo com o centralismo:

O problema do pluralismo é decisivo. Ele pressupõe uma pluralidade de grupos independentes e com funções limitadas que sustentam a democracia liberal, proporcionando bases sociais de concorrência livre e aberta pela liderança, participação generalizada na seleção dos líderes, restrição da aplicação da pressão sobre os líderes e autogoverno em vastas áreas da vida social. Daí a conclusão: “Onde o pluralismo social é forte, a liberdade e a democracia tendem a ser fortes; e, inversamente, as forças que enfraquecem o pluralismo social também enfraquecem a liberdade e a democracia”

Isto demonstra que o pluralismo de ideias, de mídias, de opiniões e de ações, é vital para que se tenha um conjunto social minimamente refletido naquilo que se denomina democracia. E a democracia somente pode ser considerada plena, se estiver conjugada com o respeito aos direitos humanos, em suas diferentes searas, abarcando esta pesquisa o conceito de direito humano à informação e comunicação.

Mas para que se possa efetivamente ampliar a visão sobre o respeito aos direitos humanos a partir de uma lógica democrática e cidadã dos mecanismos de mídia, é preciso referir as diferenças que existem na interpretação a respeito da liberdade de imprensa, da liberdade de expressão e de informação.

Bastante distintas, pode-se começar a descrever a respeito da liberdade de imprensa, tema amplamente ecoado nos últimos anos, especialmente pelos grandes conglomerados de comunicação, gestados e liderados por uma parcela significativa da elite econômica dos países que compõe a América do Sul, e que defendem, de fato, a liberdade para que possam continuar selecionando aquilo que é divulgado em seus canais de mídia, a partir da conveniência financeira e empresarial, anulando o debate necessário em diferentes temáticas de relevância social.

Essa inquietação é referida por Venício Lima (2012, p. 169), questionando a possibilidade de não haver uma opinião livre, mesmo se vivêssemos em uma sociedade onde supostamente a liberdade de imprensa é respeitada: “é possível se ter liberdade de imprensa e, mesmo assim, não se ter uma opinião livre, vale dizer, formada a partir da diversidade e da pluralidade de opiniões que existem numa determinada sociedade?”.



A liberdade de imprensa tão vaticinada por grandes veículos de comunicação, através de seus organismos patronais, apresenta-se como uma forma de autodefesa para os grupos dominantes do setor tecnológico e da informação, que concentram grandes interesses econômicos, a partir de anunciantes poderosos em termos financeiros, e que, portanto, não possuem interesse em um jornalismo investigativo, alternativo e responsável, que priorize pautas de interesse da coletividade, incluindo nesse ponto a questão dos direitos humanos, tema ainda muito escasso, na quase totalidade da mídia tradicional em seu trabalho diário.

O direito à comunicação livre e à informação deve estar essencialmente ligado ao conceito de cidadania, de amparo e de controle social. GENTILI (2005, p. 131), dá conta da significação do direito à informação, como algo essencial para consolidar a prática cidadã em uma sociedade:

O direito à informação é um direito-meio, pois “não se realiza em si mesmo”. É um direito que permite ao cidadão o acesso aos outros direitos, portanto, um direito de cidadania imprescindível à vida em sociedade e pode ser de caráter emancipatório ou de tutela. Direito à informação com características emancipatórias é o direito às informações concernentes aos direitos civis e políticos. Direito de tutela, por outro lado, é um direito vinculado aos direitos sociais, ou seja, trata-se daquela informação que ou torna públicos os direitos sociais ou se constituem elas mesmas no próprio direito social.

Uma sociedade democrática não pode se omitir desta pretensão ideal. A informação e os meios que projetam estas informações devem estar democratizados, a partir de uma construção coletiva e de uma fiscalização social. O sentido comunitário das mídias precisa estar presente. Por outro lado, esta pretensão sofre grande resistência por parte dos grandes barões da mídia, propagadores de uma falsa ideia de censura e de diminuição do direito à livre manifestação de pensamento e de opinião, quando se trata de apresentar mecanismos de regulação.

Em uma sociedade que convive cada vez mais na interligação instantânea de informações, é necessário compreendermos essa convivência, buscando situar a comunicação como um meio capaz de gerar credibilidade naquilo que apresenta ao público, além de um mecanismo de inclusão para que o máximo de pessoas possa estar informada e com qualidade. “A sociedade em rede é uma sociedade global. No entanto, isso não significa que as pessoas de todo o mundo estão incluídas nessas redes. Por enquanto a maioria não está”. (CASTELLS, 2015, p. 71)



A partir de compreensão como essa, é possível destacar os meios de comunicação como parte essencial para mediar as diferentes opiniões e visões sobre qualquer temática que tenha relevância coletiva.

Para que isto ocorra, entretanto, é necessária uma comunicação de interesse público, garantindo que o direito à informação de qualidade possa efetivamente estar sendo observado. “É preciso considerar ainda que a informação deve ser pública, ou seja, acessível para todos”. (RADDATZ, 2014, p. 110). A informação deve ser processada e divulgada a partir do interesse coletivo. Não há que se falar em interesse governamental. O interesse público se sobrepõe ao interesse meramente político e de poder.

Hoje, a informação pública, através de organismos de mídia que traduzem diariamente as principais pautas de interesse coletivo, estão sendo fundamentais para o fortalecimento do direito humano à informação no Brasil. Esse processo não está mais avançado, pela falta de uma cultura educacional que pudesse dar condições de formação às pessoas, garantindo um entendimento acerca da importância social dos meios de comunicação e daquilo que é emitido por estes meios.

De acordo com RADDATZ (2014), “sem informação, nem um nem outro, podem reconhecer os seus direitos de cidadão”. Com esse entendimento, cresce a compreensão de que é urgente a consolidação dos meios de comunicação públicos, espaços adequados para a propagação de pautas e conteúdos que se relacionem com os direitos humanos e a defesa da prática cidadã.

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Resta muito claro que um dos principais caminhos para uma efetiva democratização dos meios de comunicação no Brasil, passa pelo fortalecimento das mídias ditas alternativas e independentes, aproveitando-se das potencialidades tecnológicas e digitais que estão a disposição na atualidade.

Entender o papel das mídias e a importância social destas estruturas, é um passo fundamental para que este processo de engajamento por mudanças que tragam segurança e pluralidade aos meios de comunicação, principalmente àqueles que buscam trabalhar a partir de pautas coletivas, humanas e sociais, possam continuar desenvolvendo um setor que precisa cada vez estar mais ativo e disposto a refletir os anseios da sociedade.



A luta por este avanço ainda está longe de ser encerrada, por isso a necessidade de estudos aprofundados que permitam a nítida conclusão de que a cultura em direitos humanos no Brasil também passa por uma rede midiática atenta e disposta a revelar ao público pautas que estejam dialogando com as diferentes vertentes sociais, cidadãs e humanas.

## REFERÊNCIAS

- BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. 17 ed. Rio de Janeiro: Editora Campus, 1992.
- CASTELLS, Manuel. **O poder da comunicação**. Rio de Janeiro : Editora Paz e Terra, 2015.
- CHOMSKY, Noam. **Mídia**. Propaganda política e manipulação. Tradução de Fernando Santos. São Paulo : WMF Martins Fontes, 2013.
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)>. Acesso em 08/08/2017.
- Declaração de princípios sobre a liberdade de expressão**. Disponível em: <[http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/oea/dec\\_express.html](http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/oea/dec_express.html)>. Acesso em 23/09/2017.
- Direitos negados**: um retrato da luta pela democratização da comunicação. Organização por Renata Mielli. São Paulo : Centro de Estudos da Mídia Barão de Itararé, 2015.
- GENTILLI, Victor. **O conceito de cidadania, origens históricas e bases conceituais**: os vínculos com a Comunicação. Nº 19. Porto Alegre : Revista Famecos, 2002.
- \_\_\_\_\_. **Democracia de massas**: jornalismo e cidadania. In: Estudo sobre as sociedades contemporâneas e o direito dos cidadãos à informação. Porto Alegre : EdipucRS, 2005.
- GUARESCHI, Pedrinho A. **Comunicação e poder**. A presença e o papel dos meios de comunicação de massa estrangeiros na América Latina. Petrópolis : Vozes, 1985.
- \_\_\_\_\_. **O direito humano à comunicação**. Pela democratização da mídia. Petrópolis : Vozes, 2013.
- Jornalismo, cultura e sociedade**. In: Visões do Brasil contemporâneo. Organização por João Freire Filho e Maria das Graças Pinto Coelho (organizadores). 1 ed. Porto Alegre : Editora Sulina, 2014.
- LIMA, Venício Artur de. **Liberdade de expressão x liberdade da imprensa**: Direito à comunicação e democracia. 2. ed. São Paulo : Publisher Brasil, 2012.
- LLOSA, Mario Vargas. **A civilização do espetáculo**: uma radiografia do nosso tempo e da nossa cultura. 1 ed. Rio de Janeiro : Objetiva, 2013.
- MARTÍN-BARBERO, Jesús. **Comunicação e Cidade: entre Meios e Medos**. In: Grupo de Estudos sobre Práticas de Recepção a Produtos Mediáticos, I, n. 01, 1998. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/novosolhares/article/view/51311/55378>>. Acesso em: 01/05/2017.
- MORAES, Dênis de. **Vozes Abertas da América Latina**. In: Estado, políticas públicas e democratização da comunicação. 1 ed. Rio de Janeiro: Mauad X : Faperj, 2011.
- ONU. **Declaração universal dos direitos humanos**. 1948. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001394/139423por.pdf>>. Acesso em 08/08/2017.
- RADDATZ, Vera Lúcia Spacil. **Direito à informação para o exercício da cidadania**. Revista Científica Direitos Culturais. Santo Ângelo, v. 9, n. 19, pp. 108-117, 2014.



SILVA, Juremir Machado da. **A sociedade midíocre.** Passagem ao hiperespetacular: o fim do direito autoral, do livro e da escrita. 1 ed. Porto Alegre : Sulina, 2012.